



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

O JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL E 3º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30/05/66, e nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral Consolidado nº 10126799, de 12/04/2020, da egrégia Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e ainda observando os termos da Circular COGER 1/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A Inspeção Anual Ordinária dos serviços da 3ª Vara Federal e do 3º Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana será realizada no período de **06 a 10 de março de 2023, no horário das 9 às 16 horas, na modalidade presencial.**

Art. 2º - A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na Vara e no Juizado Federal Adjunto, até o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais e abarcando todos os sistemas. Serão inspecionados:

I – os processos em tramitação na unidade há mais de 60 dias sem movimentação, devendo ser selecionados aqueles com maior tempo de paralisação, com classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga;

II - os processos criminais com réus presos, independente do limite de processos indicado no *caput* deste artigo;

III – o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

IV – as contas judiciais;

V – os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

VI – os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;

VII – o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

Art. 3º - Os prazos processuais ficarão suspensos no período da inspeção e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes por videoconferência e realizar audiências.

Art. 4º - Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria Federal, todos no município de Feira de

Santana, bem como a Procuradoria da União e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia para acompanharem os trabalhos de inspeção.

Art. 5º - Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações e/ou sugestões que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas diretamente para esta unidade, pelo e-mail 03vara.fsa@trfl.jus.br.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal**, em 02/02/2023, às 16:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17416693** e o código CRC **99B14601**.